



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



EDITAL Nº 01/2012 – CFFa, DE 06 DE JANEIRO DE 2012

CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONCESSÃO E REGISTRO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA NAS ÁREAS DA FONOAUDIOLOGIA

O CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA, atendendo o disposto na Resolução CFFa n. 359/2008, disponível no site www.fonoaudiologia.org.br, link “legislação”, faz saber que realizará por meio da Cetro Concursos Públicos, Consultoria e Administração em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso de Provas e Títulos para **concessão e registro do Título de Especialista** nas áreas descritas na Tabela especificada no Capítulo I – Das Disposições Preliminares. O Concurso reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso de Provas e Títulos destina-se a concessão e registro do Título de Especialista na área da Fonoaudiologia, nas especialidades de Audiologia, Disfagia, Fonoaudiologia Educacional, Linguagem, Motricidade Orofacial, Saúde Coletiva e Voz.
 - 1.1.1. O profissional que se enquadra nos termos do Artigo 7º da Resolução CFFa Nº 359/2008 não necessita realizar Concurso para obtenção do Título de Especialista. Nessas condições, o profissional deverá seguir as orientações da Resolução CFFa Nº 359/2008 para a obtenção do Título. A referida Resolução está disponível para consulta no site www.fonoaudiologia.org.br, link “legislação”.
- 1.2. O Título de Especialista, expedido pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, é um certificado de qualificação profissional.
- 1.3. A Especialidade é uma área particular do conhecimento, exercida pelo profissional qualificado a executar procedimentos de maior complexidade, para atender demanda específica das necessidades sociais.
- 1.4. A validade do certame é de 180 dias a partir da homologação do resultado final.
- 1.5. As especialidades estão especificadas no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.6. A especialidade, o código das especialidades, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I, Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital, especificadas abaixo.
- 1.7. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

ESPECIALIDADES	CÓDIGO DAS ESPECIALIDADES	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
AUDIOLOGIA	101	O Candidato deverá ser Fonoaudiólogo inscrito no Conselho Regional de Fonoaudiologia de sua jurisdição nos últimos 3 anos consecutivos em exercício ativo, contados até a data de realização das Provas Objetivas, Discursiva e Títulos, e estar em pleno gozo dos seus direitos.	R\$ 100,00
DISFAGIA	102		
FONOAUDIOLOGIA EDUCACIONAL	103		
LINGUAGEM	104		
MOTRICIDADE OROFACIAL	105		
SAÚDE COLETIVA	106		
VOZ	107		

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
 - 2.1.1. Preencher os requisitos mínimos exigidos na Tabela I, do Capítulo I deste Edital.
 - 2.1.1.1. A título de comprovação dos Requisitos Mínimos Exigidos, apontados na Tabela I do Capítulo I deste Edital, o candidato deve possuir certidão de regularidade fornecida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia de sua Jurisdição.

III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas pela Internet, no período **de 16 de janeiro a 12 de março de 2012**, conforme especificado no Capítulo IV deste Edital.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, agendamentos, condicionais e/ou extemporâneas ou por quaisquer outras vias que não as especificadas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



- 3.3. Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial de taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pelo Decreto Nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Os pedidos de isenção serão recebidos no período de **16 a 20 de janeiro de 2012**, conforme estabelecido no Capítulo V deste Edital.
- 3.3.1. Não serão aceitos pedidos de isenção fora do prazo estabelecido no item 3.3.
- 3.4. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição em hipótese alguma.
- 3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Especialidade e/ou alteração do Local de Prova sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código preenchido e o local de prova escolhido.
- 3.6. As inscrições efetuadas somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, por meio do Boleto Bancário, conforme disposto no item 4.8. deste Edital.
- 3.6.1. O candidato deverá verificar atentamente antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas estabelecidas no Capítulo VII.
- 3.6.2. Em caso de mais de uma inscrição efetivada, segundo item 3.6.1., deste Capítulo, e constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos, ausente nas demais.
- 3.6.3. Na ocorrência de fatos previstos no item 3.6.1., deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de Convocação para as provas, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local designado sob nenhuma hipótese.
- 3.6.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.2., não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.8. As informações prestadas na ficha de inscrição e na ficha de solicitação de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a **Cetro Concursos** o direito de excluir do Concurso aquele que a preencher com dados incorretos e/ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.9. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.10. O candidato não portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à **Cetro Concursos**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, **REF. Conselho Federal de Fonoaudiologia – CONDIÇÃO ESPECIAL**, localizado na Av. Paulista, 2001, 13º andar, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01311-300, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.)
- 3.10.1. A solicitação postada ou entregue após a data de encerramento das inscrições (**12 de Março de 2012**) será indeferida.
- 3.10.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.10.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.10., durante o período de inscrição, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10.4. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado no item 3.10, deste Capítulo, serão considerados **5 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições.
- 3.10.5. Após esse período, a solicitação será indeferida.
- 3.11. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo este indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir mais de 18 anos e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- 3.11.1. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 3.11.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 3.11.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 3.11.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 3.12. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

- 4.1. Somente será admitida inscrição via Internet, no endereço eletrônico da Cetro Concursos (**www.cetroconcursos.org.br**), no período de **16 de janeiro a 12 de março de 2012**, iniciando-se às **10h do dia 16 de janeiro de 2012**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **18h do dia 12 de março de 2012**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos nos Capítulos II – Das Condições para Inscrição – e III – Das Inscrições, deste Edital.
- 4.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **13 de março de 2012**.
- 4.2.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico da Cetro Concursos (**www.cetroconcursos.org.br**), e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA



4.2.2. O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico da Cetpro Concursos (www.cetroconcursos.org.br) até a data de encerramento das inscrições, **12 de março de 2012**, sendo possível o seu pagamento até o dia **13 de março de 2012**.

4.3. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária.

4.4. O candidato deverá obrigatoriamente indicar, no ato da inscrição, o código da especialidade, e a opções de local de prova, conforme item 4.4.1., bem como endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

4.4.1. As cidades onde serão realizadas as provas são as especificadas a seguir: **Belém/PA, Curitiba/PR, Fortaleza/CE, Goiânia/GO, Porto Alegre/RS, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA, São Paulo/SP e Vitória/ES.**

4.4.2. O Edital de Convocação, que constará a relação das cidades onde ocorrerá a prova escrita, bem como a relação dos candidatos que realizarão a prova em cada uma delas, será divulgado na página da Cetpro Concursos na Internet: (www.cetroconcursos.org.br), na data provável de **04 de abril de 2012**.

4.5. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.5.1. Os candidatos que se enquadram nas condições previstas no Capítulo V deste Edital deverão encaminhar os documentos solicitados.

4.5.2. No dia de realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição (boleto bancário com a autenticação eletrônica ou comprovante de pagamento) e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula oficial de identidade; carteira e/ou Cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA; CRFa; etc.) e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.6. Estarão disponíveis no endereço eletrônico da **Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br)**, informações complementares referentes à inscrição via Internet.

4.7. A **Cetro Concursos** e o **Conselho Federal de Fonoaudiologia** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. A partir do dia **02 de abril de 2012**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico da **Cetro Concursos**, (www.cetroconcursos.org.br), se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **Cetro Concursos**, (11) 3146-2777, para verificar o ocorrido, no horário das 8h às 18h (horário oficial de Brasília/DF), exceto sábado, domingos e feriados.

V – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderão realizar, no período **de 16 a 20 de janeiro de 2012**, seu pedido de isenção da taxa de inscrição.

5.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 5.1, acima, será possibilitado ao candidato que:

5.1.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e

5.1.1.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

5.1.2. Nos casos descritos nos itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2, o candidato deverá imprimir o requerimento de solicitação de isenção que ficará disponível no *site* da **Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br)**, preencher corretamente, assinando a declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer as exigências contidas no presente Edital, estar de acordo com elas e anexar os documentos solicitados conforme estabelecido abaixo:

5.1.2.1. Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

5.1.2.2. Declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 5.1.1.2.

5.1.3. O requerimento de isenção e a documentação requisitada nos subitens acima deverão ser encaminhados durante o período das isenções constante no item 5.1., via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à **Cetro Concursos**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando no envelope **“Conselho Federal de Fonoaudiologia – Edital nº 01/2012 – Ref.: Solicitação de Isenção”**, localizado na Avenida Paulista, nº 2001, 13º andar – CEP 01311-300 – Cerqueira César – São Paulo – SP.

5.1.3.1. Para fins de isenção, será considerada a data de postagem da correspondência.

5.2. Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) postar a documentação constante do item 5.1.2 e subitens 5.1.2.1 e 5.1.2.2. fora do prazo estabelecido.

5.2.1. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos subitens 5.1.2.1. ou 5.1.2.2, deste Edital;

b) não observar o período e a forma de envio para a solicitação de isenção;

c) não preencher completamente os campos constantes da solicitação de isenção.

5.3. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico ou pessoalmente ou por procuração.

5.3.1. O envio da documentação de isenção, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Cetpro Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada ao seu destino.

5.4. Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, complementação da documentação, bem como revisão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA



5.5. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e dos respectivos documentos, a Cetpro Concursos divulgará no endereço eletrônico da Cetpro Concurso (www.cetroconcursos.org.br), a partir da data provável de **23 de fevereiro de 2012**, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

5.5.1. O requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição, se **deferido**, firmará a formalização da inscrição do candidato no Concurso Público, por meio da confirmação de seus dados no *site* da Cetpro Concursos (www.cetroconcursos.org.br), gerando o canhoto de confirmação de inscrição como isento do pagamento de taxa de inscrição.

5.5.2. O candidato que tendo sua solicitação de isenção **deferida** e que não confirmar seus dados no *site* da **Cetro Concursos** não terá sua inscrição confirmada, tornando-se nula para todos os efeitos.

5.6. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção de taxa de inscrição **indeferida** poderão garantir a sua participação no Concurso Público acessando no *site* da Cetpro Concursos (www.cetroconcursos.org.br) o link destinado à consulta de indeferimento e emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções disponibilizadas.

5.6.1. O link para preenchimento do formulário para emissão do boleto bancário dos candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido estará disponível das **10h de 24 de fevereiro de 2012 até as 18h do dia 12 de março de 2012**.

5.6.2. O boleto bancário poderá ser pago em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **13 de março de 2012**, após a data de encerramento do período de inscrição.

5.7. O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no item 5.6. e subitens 5.6.1. e 5.6.2. deste Edital não terá sua inscrição efetivada.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS	NOTA MÍNIMA	NOTA MÁXIMA
Objetiva	Conhecimentos Específicos por Especialidade	40	50	100
Discursiva		02 Questões a serem escolhidas dentre 05 questões apresentadas	50	100
Títulos	-	-	50	100

6.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital.

6.3 As Provas Discursivas constarão do desenvolvimento de tema referente aos conhecimentos da Especialidade e será elaborada de acordo com o programa de Conhecimentos Específicos contido no **ANEXO II**, deste Edital.

6.4. As referidas Provas (Objetiva e Discursiva) serão avaliadas conforme os critérios estabelecidos nos Capítulos VIII e IX, deste Edital.

6.5. A Avaliação de Títulos constará da avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos, conforme disposto no Capítulo X – DA PROVA DE TÍTULOS.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As Provas serão realizadas nas cidades de **Belém/PA, Curitiba/PR, Fortaleza/CE, Goiânia/GO, Porto Alegre/RS, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA, São Paulo/SP e Vitória/ES** na data prevista de **15 de abril de 2012**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas a ser publicado no D.O.U. e pela Internet nos endereços eletrônicos www.fonoaudiologia.org.br e www.cetroconcursos.org.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

CARGO	DATA DA PROVA PERÍODO DE APLICAÇÃO
AUDIOLOGIA, DISFAGIA, FONAUDIOLOGIA EDUCACIONAL LINGUAGEM, MOTRICIDADE OROFACIAL, SAÚDE COLETIVA, VOZ	15/04/2012 DOMINGO PERÍODO DA MANHÃ

7.1.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação publicado no D.O.U. ou no endereço eletrônico da Cetpro Concursos (www.cetroconcursos.org.br).

7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.2. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

7.2.1. Caso haja inexatidão em informação relativa à opção de Especialidade, o candidato deverá entrar em contato com o SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato – do **Cetro Concursos**, antes da realização das provas, pelo telefone (11) 3146-2777, no horário das 8h às 18h (horário oficial de Brasília/DF), exceto sábado, domingos e feriados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA



7.2.1.1. Só será procedida a alteração de Especialidade na hipótese em que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de isenção tenha sido transcrito erroneamente para as Listas.

7.2.1.2. Caso o erro constatado tenha sido motivado por preenchimento incorreto por parte do candidato, não será efetuada a correção, sob hipótese alguma.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 60 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula oficial de identidade; Carteira e/ou Cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRFa, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.3.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.5. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **Cetro Concursos** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.5.1. A inclusão de que trata o item 7.5. será realizada de forma condicional e será confirmada pela **Cetro Concursos** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.5.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 7.5., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 player e outros equipamentos similares), sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item 7.6., deverá desligá-lo, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que a **Cetro Concursos** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas e Discursivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

7.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.8. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

7.9. **Quanto às provas:**

7.9.1. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, emendas ou rasuras, ainda que legível.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.2. A Prova Discursiva serão realizadas no mesmo dia da Prova Objetiva.

7.9.2.1. Para a realização da Prova Discursiva, o candidato receberá caderno específico, no qual redigirá com caneta de tinta azul ou preta. A Prova Discursiva deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da **Cetro Concursos**, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

7.9.2.2. A Prova Discursiva constará de **05 (cinco)** questões, cada uma relativa a um dos temas de conhecimento relacionados a cada especialidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



- 7.9.2.3. Das cinco questões apresentadas para a especialidade, o candidato deverá escolher **apenas 02 (duas) para responder**. As questões discursivas abordarão situações-problemas envolvendo os objetos de avaliação na especialidade.
- 7.9.2.4. A Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho das folhas de textos definitivos, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da Prova Discursiva implicando na eliminação do candidato.
- 7.9.2.5. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.
- 7.9.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal as folhas de resposta.
- 7.9.3.1. O candidato, ao terminar a prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências deste.
- 7.9.4. As Provas Objetivas e Discursiva terão a duração de **4 (quatro) horas** e serão realizadas no período da manhã. Os Títulos devem ser entregues no dia da aplicação das provas.
- 7.9.4.1. A totalidade do tempo de realização das Provas Objetiva e Discursiva, conforme indicado no subitem 7.9.4., compreende o tempo total para a resolução das referidas Provas e para o preenchimento da Folha de Respostas da Prova Objetiva, elaboração e transcrição do texto da Prova da Prova Discursiva.
- 7.9.5. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** do seu início.
- 7.9.5.1. O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões nos últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o término do horário estabelecido para o fim da prova, desde que o candidato permaneça em sala até esse momento.
- 7.9.6. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 7.10. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
- 7.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
- 7.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.3., alínea "b", deste Capítulo.
- 7.10.3. Não comparecer à realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
- 7.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.9.5.
- 7.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, que não sejam o fiscal de prova, por meio verbal, escrito ou por qualquer outro modo de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras
- 7.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, calculadora e/ou outros equipamentos similares.
- 7.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 7.10.8. Não devolver a Folha de Respostas, cedida para realização das provas.
- 7.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- 7.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 7.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- 7.10.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas Folhas de Respostas.
- 7.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 7.11. A **Cetro Concursos**, objetivando a lisura e a idoneidade do Concurso, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, que registrem na Folha de Respostas personalizada a sua assinatura em campo específico por três vezes.
- 7.12. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e este será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 7.14. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.15. Os gabaritos da Prova Objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br) em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 8.3. Para fins de cálculo da nota, considerar-se-á duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 8.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 8.5. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA



IX – DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA

- 9.1. A Prova Discursiva tem o objetivo de avaliar o domínio do conhecimento teórico-prático, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação teórico-metodológica e o uso correto do vernáculo.
- 9.2. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme estabelecido no item 8.4. deste Edital.
- 9.3. Serão analisadas na correção: uso adequado da norma culta da língua portuguesa, capacidade de estruturação lógica do texto, coerência entre a fundamentação e a conclusão, clareza de exposição das ideias e domínio técnico do assunto abordado.
- 9.3.1. Serão atribuídos os seguintes pontos: expressão, adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação (10), elaboração crítica (10), coerência e clareza (10) e domínio técnico (20).
- 9.3.2. A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 50 pontos cada questão.
- 9.3.3. O candidato que não atingir o mínimo de 50 pontos na Prova Discursiva será excluído do Concurso.
- 9.3.4. A nota final na Prova Discursiva de conhecimentos teórico-práticos será a somatória das notas obtidas nas duas questões escolhidas, nos termos do item 7.9.2.3. Caso haja mais de duas questões respondidas, **a Prova Discursiva será anulada**.
- 9.4. Durante a realização da Prova Discursiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 9.5. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva nos seguintes casos:
- 9.5.1. Fugir à proposta apresentada.
- 9.5.2. Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso).
- 9.5.3. For assinada fora do local apropriado.
- 9.5.4. Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.
- 9.5.5. For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade.
- 9.5.6. Estiver em branco.
- 9.5.7. Apresentar letra ilegível.
- 9.5.8. Responder mais de duas questões, conforme disposto no item 9.3.4.
- 9.6. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.

X – DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos que obtiverem pontuação na Prova Objetiva e na Prova Discursiva, conforme o julgamento estabelecido nos Capítulos VIII e IX, deste Edital.
- 10.2. Os Títulos serão pontuados até o total de 100 pontos.
- 10.2.1. O candidato que não atingir o mínimo de 50 pontos na Avaliação de Títulos será excluído do Concurso.
- 10.3. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues:

EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das Provas OBJETIVA e DISCURSIVA, somente APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES e antes do início da PROVA. Após o referido MOMENTO, não serão aceitos quaisquer documentos, sob qualquer hipótese.

- 10.3.1. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será impedido de realizar as Provas Objetiva e Discursiva.
- 10.3.2. Ainda que a entrega de títulos não seja obrigatória, na hipótese do candidato não entregar seus Títulos, na forma prevista neste Edital, será excluído do Concurso nos termos do item 10.2.1.
- 10.4. Os documentos de Títulos deverão ser acondicionados em:

ENVELOPE LACRADO, contendo, na sua parte externa, o nome do Concurso, o nome do candidato, número de inscrição, a especialidade para a qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.

O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, incluindo a pontuação da Tabela de Títulos (quando for o caso), PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO, EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO III, DESTA EDITAL, QUE TAMBÉM ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA CETRO CONCURSOS (www.cetroconcursos.org.br).

- 10.5. Somente serão aceitos, para fins de avaliação e pontuação, os seguintes títulos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Programa de Residência em Fonoaudiologia ou áreas correlatas.	Certificado de conclusão do programa expedido pelo órgão competente em papel timbrado, conteúdo, nome, cargo/função do signatário, no qual conste a duração mínima de um ano, a carga horária mínima de 1.700 (um mil setecentas) horas.	45	45
b) Curso de Especialização em Fonoaudiologia, na área da especialidade pretendida, com carga horária mínima de 500 horas.	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão de Curso de Especialização, expedido pela instituição em papel timbrado, conteúdo nome, cargo/função do signatário, indicação da carga horária mínima de 500 horas.	40	40
c) Curso de Especialização em Fonoaudiologia em área diversa da especialidade pretendida, com carga horária mínima de 500 horas.		25	25
d) Curso de Especialização em Fonoaudiologia na área da especialidade pretendida com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão de Curso de Especialização expedido pela instituição em papel timbrado, contendo nome, cargo/função do signatário, indicação da carga horária mínima de 360 horas e data do documento.	25	25
e) Curso de Especialização na área correlata à da especialidade pretendida, com duração mínima de 360 horas.		15	15
f) Doutorado reconhecido pela CAPES, com tese na área da Fonoaudiologia.	Diploma devidamente registrado, ou ata da defesa da tese ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pelo órgão competente, em papel timbrado da instituição e com nome/cargo/função do responsável e data do documento.	40	40
g) Mestrado reconhecido pela CAPES com dissertação na área da Fonoaudiologia.		30	30
h) Curso de Aperfeiçoamento/ Aprimoramento com duração mínima de 120 horas.	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão de curso, cujo nome indique a relação com a área de especialidade da Fonoaudiologia em que se pretende obter o título de Especialista expedido pela instituição, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário por meio de nome e respectivo cargo ou função, no qual conste obrigatoriamente a carga horária e a data do documento.	10	30
i) Curso de Extensão com duração mínima de 80 horas.		05	15
j) Participação em Oficinas /Workshops ou similares com duração mínima de 20 horas.		04	20
k) Associação a Entidade Científica Nacional, Regional ou Internacional ligada à Fonoaudiologia.	Comprovante de associação expedido pela entidade em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário por meio de nome e respectivo cargo ou função, certificando a associação no período de ocorrência deste concurso, e a data do documento.	01 (por ano de associação)	05
l) Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de Fonoaudiólogo.	Comprovante expedido pelo respectivo órgão, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário por meio de nome e respectivo cargo ou função e a data do documento, ou exemplar do diário oficial, sendo que em ambos deve estar especificado o nome do candidato, o concurso e o cargo para o qual ele foi aprovado.	10	10
m) Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para docência em ensino superior na área da especialidade pretendida.		05	05
n) Publicação de livro com registro na biblioteca nacional referente à área da especialidade pretendida.	Apresentação da capa da obra, da ficha catalográfica em que conste o número de registro na biblioteca nacional e das páginas em que conste o nome do candidato como autor ou co-autor.	05	15
o) Organização de livro com registro na biblioteca nacional referente à área da especialidade pretendida.		03	09
p) Publicação de capítulo de livro com registro na biblioteca nacional referente à área da especialidade pretendida.		03	09
q) Publicação de capítulo de livro publicado internacionalmente referente à área da especialidade pretendida		03	12
r) Organização de Eventos científicos	Certificado, Atestado ou Declaração do órgão proponente	02	06
s) Publicação de artigo completo em periódico internacional indexado, referente à área da especialidade pretendida.	Apresentação do exemplar integral, original ou cópia de boa qualidade com autenticação em cartório, das páginas em que conste o nome do candidato.	05	15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA



t) Publicação de artigo completo em periódico nacional indexado, referente à área da especialidade pretendida.		04	12
u) Publicação de resumo em anais de evento científico nacional ou internacional, referente à área da especialidade pretendida.		02	08
v) Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em anais de evento científico nacional ou internacional, referente à área da especialidade pretendida.		03	09
w) Palestra e/ou conferência e/ou comunicação oral proferida em evento científico, referente à área da especialidade pretendida.	Certificado expedido pela entidade, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário por meio de nome e respectivo cargo ou função e a data do documento.	04	08
x) Curso, ou palestra, ministrado na área de especialidade pretendida em instituição diversa da sua.	Certificado expedido pela entidade, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário por meio de nome e respectivo cargo ou função e a data do documento.	03	12
y) Participação em eventos: Congresso, Encontro, Jornada, Simpósio, e outros, nos últimos 05 anos.	Certificado expedido pela entidade, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário por meio de nome e respectivo cargo ou função e a data do documento.	02	20

10.6. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

10.7. Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação em nível de aprimoramento, aperfeiçoamento e/ou de especialização deverão ser expedidos pela instituição em papel timbrado, contendo nome, cargo/função do signatário, indicação da carga horária mínima.

10.8. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado deve ser apresentado diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida, contendo nome, cargo/função do signatário. Na falta deste, poderá ser apresentada a ata ou declaração de defesa com validade de até 02 (dois) anos. JUNTAR CÓPIA DE CAPA E RESUMO DA DISSERTAÇÃO OU TESE.

10.9. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.10. Para efeito de pontuação, o candidato que apresentar Título de Mestre e Doutor será considerado a maior titulação.

10.11. Na comprovação de publicações, é imprescindível que conste claramente o nome do candidato como autor ou co-autor.

10.12. Para efeito de pontuação, cada Título será considerado uma única vez.

10.13. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem ao limite de 100 (cem) pontos serão desconsiderados.

10.14. A nota final na Avaliação de Títulos será a soma das pontuações obtidas, respeitada a sua pontuação máxima, limitada a 100 pontos.

10.15. Receberá nota zero o candidato que não entregar os Títulos na forma, no dia e local estabelecidos neste Edital.

10.16. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Homologação do Resultado Final do Concurso Público, poderão ser incinerados pela Cetra Concursos.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescidos os pontos atribuídos na Prova Discursiva e na Prova de Títulos.

11.2. Será considerado habilitado para a concessão do título de Especialista em área da Fonoaudiologia o candidato que obtiver nota final no Concurso maior ou igual a 180 pontos.

11.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de Especialidade.

11.4. O resultado do Concurso estará disponível para consulta no endereço eletrônico da Cetra Concursos (www.cetroconcursos.org.br) e caberá recurso nos termos do Capítulo XII – Dos Recursos, deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

11.6. A lista de Classificação Final será publicada no endereço eletrônico da Cetra Concursos (www.cetroconcursos.org.br) e no D.O.U.

11.6.1. Serão publicados no D.O.U. apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação do Concurso.

11.6.2. O resultado geral do Concurso poderá ser consultado no endereço eletrônico da Cetra Concursos (www.cetroconcursos.org.br) pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da Classificação Final/Homologação.

11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.7.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

11.7.2. Obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva;

11.7.3. Obtiver maior pontuação na Prova Discursiva;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



- 11.7.4. Obter maior pontuação na Prova de Títulos;
11.7.5. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

XII – DOS RECURSOS

- 12.1. Será admitido recurso quanto à divulgação dos Gabaritos, nota de Títulos e ao Resultado Provisório.
12.2. Para recorrer o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da Cetpro Concursos (www.cetroconcursos.org.br) e seguir as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da:
12.2.1. Divulgação do Gabarito Provisório do Concurso;
12.2.2. Divulgação da nota de Títulos e
12.2.3. Divulgação do Resultado Provisório.
12.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
12.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, Especialidade e o seu questionamento.
12.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1.
12.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.
12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento - AR, telegrama etc), fac-símile, telex, SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2. deste Capítulo.
12.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada, será atribuído a todos os candidatos.
12.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
12.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.8.1 acima.
12.9. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
12.9.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
12.9.2. fora do prazo estabelecido;
12.9.3. sem fundamentação lógica e consistente e;
12.9.4. com argumentação idêntica a outros recursos.
12.10. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final definitivo.
12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Convocações para prestação das prova e o Resultado Final serão publicadas no Diário Oficial da União e no *site* da Cetpro Concursos (www.cetroconcursos.org.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
13.2. O **Conselho Federal de Fonoaudiologia** e a **Cetro Concursos** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.
13.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da União.
13.5. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Cetro Concursos**, situado na Avenida Paulista, nº 2001, 13º andar – CEP 01311-300 – Cerqueira César – São Paulo – SP, até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após esta data, junto ao **Conselho Federal de Fonoaudiologia**, situado à SRTVS - Quadra 701 Bloco E - Palácio do Rádio II - Salas 624 / 630, Brasília-DF, Cep: 70340-902, aos cuidados do Departamento de Administração Geral, através de correspondência com aviso de recebimento - AR.
13.6. É de responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço e telefone, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for chamado, perder o prazo, caso não seja localizado.
13.7. Os Títulos de especialista obtidos em razão deste Concurso serão concedidos pelo **Conselho Federal de Fonoaudiologia** a partir da publicação do resultado final do Concurso, após a entrega dos documentos citados na Resolução do CFFa 359/2008.
13.8. O prazo de validade do Concurso é de 180 (cento e oitenta) dias.
13.9. Durante o prazo de validade do Concurso, o candidato habilitado deverá apresentar os documentos para comprovação dos requisitos exigidos para a certificação, definidos na Resolução CFFa, nº 359/2008.
13.10. A habilitação no Concurso gera, para o candidato, a expectativa de direito à titulação. Durante o período de validade do Concurso, o Conselho Federal de Fonoaudiologia reserva-se o direito de proceder a análise da documentação apresentada pelos candidatos e, caso seja constatado o não cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital, o candidato perderá o direito à concessão e registro do Título de Especialista em Fonoaudiologia.
13.11. O **Conselho Federal de Fonoaudiologia** e a **Cetro Concursos** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
13.11.1. Endereço não atualizado.
13.11.2. Endereço de difícil acesso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



- 13.11.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- 13.11.4. Correspondência recebida por terceiros.
- 13.12. O **Conselho Federal de Fonoaudiologia** e a **Cetro Concursos** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 13.13. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, quando houver, inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 13.14. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela direção do **Conselho Federal de Fonoaudiologia** e pela **Cetro Concursos**, no que se refere à realização deste Concurso.
- 13.15. Caberá à Presidente do **Conselho Federal de Fonoaudiologia** a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

Brasília, 06 de janeiro de 2012.

BIANCA ARRUDA MANCHESTER DE QUEIROGA
Presidente do Conselho Federal de Fonoaudiologia

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DAS ESPECIALIDADES

AUDIOLOGIA

Audiologia é o campo da Fonoaudiologia voltado para promoção, prevenção, diagnóstico e reabilitação da função auditiva e vestibular, incluindo estudo e pesquisa. O objetivo principal da Audiologia é garantir a comunicação e a qualidade de vida do indivíduo por meio da otimização de suas habilidades auditivas.

O Fonoaudiólogo com especialização na área de Audiologia se habilitará ao título de "Especialista em Audiologia".

O domínio do especialista em Audiologia inclui aprofundamento em estudos específicos e atuação em situações que envolvam:

- Estratégias e programas de promoção em saúde auditiva;
- Prevenção e diagnóstico da função auditiva e vestibular e de outros sistemas e alterações relacionadas;
- Seleção, adaptação e acompanhamento do uso de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), Implante Coclear e qualquer outro dispositivo para reabilitação auditiva ou proteção da audição;
- (Re)habilitação da audição a partir de uma proposta terapêutica, com a utilização de dispositivos eletrônicos e demais estratégias que se fizerem necessárias, visando a comunicação;
- Capacitação e assessoria em empresas e na rede de ensino público e privado desenvolvendo ações, em parceria com gestores, educadores, estudantes e trabalhadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição;

DISFAGIA

A disfagia é um distúrbio de deglutição, com sinais e sintomas específicos caracterizada por alterações em qualquer fase ou entre as fases da dinâmica de deglutição, de origem congênita ou adquirida, podendo gerar prejuízo pulmonar, nutricional e social;

O Fonoaudiólogo se habilitará ao título de "Fonoaudiólogo Especialista em Disfagia".

O domínio do especialista em Disfagia inclui aprofundamento em estudos específicos e atuação em situações que impliquem em:

- Orientar a equipe de saúde para a identificação de indivíduos com risco de disfagia e encaminhamento para avaliação fonoaudiológica;
- Avaliar, classificar e fazer o diagnóstico funcional da deglutição e do processo de alimentação, através da avaliação clínica fonoaudiológica da disfagia;
- Analisar o processo de deglutição observando a presença dos aspectos funcionais esperados para cada uma de suas etapas, bem como, solicitar exames complementares que auxiliam no processo diagnóstico e terapêutico dos distúrbios de deglutição;
- Realizar o tratamento - habilitação/ reabilitação/ compensação/adaptação/ gerenciamento - dos distúrbios da deglutição;
- Prescrever a consistência alimentar, o volume, o ritmo de oferta, os utensílios, as manobras e posturas necessárias para a administração da dieta por via oral de forma segura;
- Realizar as intervenções necessárias junto ao indivíduo com disfagia, mensurando a eficácia dos procedimentos, para que o mesmo possa minimizar, compensar ou adaptar as dificuldades de deglutição;
- Colaborar, junto à equipe na indicação de colocação e retirada de via alternativa de alimentação, quando classificado o risco de alimentação via oral;
- Elaborar e conduzir os procedimentos relativos à oferta da dieta, manobras compensatórias e técnicas posturais durante exames instrumentais e objetivos da deglutição, ambulatoriais ou hospitalares, realizando análise e laudo funcional da deglutição;
- Indicar e adaptar as válvulas de fala unidirecionais para o restabelecimento da comunicação e deglutição funcionais;
- Realizar e analisar os dados provenientes da eletromiografia de superfície, ausculta cervical entre outros exames coadjuvantes à avaliação e ao tratamento dos distúrbios de deglutição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



- k) Avaliar os parâmetros respiratórios como frequência respiratória e saturação de oxigênio devido ao risco de complicações pulmonares ocasionadas pela disfagia;
- l) Realizar, quando necessário, procedimentos de limpeza das vias aéreas antes, durante e/ou após a execução de procedimentos fonoaudiológicos;
- m) Gerenciar programas de reabilitação dos distúrbios da deglutição e definir indicadores apropriados de qualidade para controle dos resultados;
- n) Atuar como perito e/ou como auditor em situações nas quais esteja em questão o processo de deglutição normal ou alterado;
- o) Conduzir pesquisas relacionadas à atuação na área da disfagia para benefício da assistência à comunidade e do ensino profissional.

FONOAUDIOLOGIA EDUCACIONAL

O profissional especialista em Fonoaudiologia Educacional deve conhecer as políticas de educação definidas em âmbito federal, estadual e municipal, bem como os programas, projetos e ações relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem. Deve também atuar em parceria com os educadores visando contribuir para a promoção do desenvolvimento e da aprendizagem do escolar; melhoria da qualidade de ensino; aprimoramento das situações de comunicação oral e escrita; identificação de situações que possam dificultar o sucesso escolar e elaboração de programas que favoreçam e otimizem o processo de ensino-aprendizagem. Deve ter, ainda, conhecimento aprofundado da interrelação dos diversos aspectos fonoaudiológicos com os processos e métodos de aprendizagem no ensino regular e especial.

O domínio do especialista em Fonoaudiologia Educacional inclui aprofundamento em estudos específicos e atuação em situações que impliquem em:

- a) Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino-aprendizagem.
- b) Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem.
- c) Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional;
- d) Desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem;
- e) Participar das ações do Atendimento Educacional Especializado - AEE de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação;
- f) Orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia;
- g) Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico;
- h) Desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria fonoaudiológica no âmbito educacional;
- i) Participar de Conselhos de Educação nas diferentes esferas governamentais;
- j) Processos de formação continuada de profissionais da educação;
- k) Realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional;

LINGUAGEM

Linguagem é o campo da Fonoaudiologia voltado para o estudo, pesquisa, promoção, prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento de transtornos a ela relacionados, a fim de garantir e otimizar o uso das habilidades de linguagem do indivíduo, objetivando a comunicação e garantindo bem estar e inclusão social.

O Fonoaudiólogo com especialização na área da Linguagem se habilitará ao título de "Especialista em Linguagem".

O domínio do especialista em Linguagem inclui aprofundamento em estudos específicos e atuação em:

- a) processos de aquisição e desenvolvimento da linguagem oral;
- b) modelos de diagnóstico funcional dos transtornos da linguagem oral;
- c) distúrbios fonológicos;
- d) distúrbios específicos de linguagem;
- e) transtornos de linguagem associados a distúrbios globais do desenvolvimento;
- f) transtornos de linguagem associados a perdas auditivas;
- g) transtornos de linguagem associados a deficiências mentais;
- h) transtornos de linguagem associados a alterações sensorio-motoras;
- i) processos de aprendizagem da linguagem escrita;
- j) transtornos específicos da linguagem escrita;
- k) transtornos de aprendizagem da linguagem escrita associados a transtornos da oralidade;
- l) transtornos de aprendizagem da linguagem escrita associados a outros distúrbios (neurológicos, sensoriais ou cognitivos);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA



- m) procedimentos de intervenção nos transtornos da linguagem escrita;
- n) modelos lingüísticos de aquisição e desenvolvimento;
- o) processos de envelhecimento;
- p) modelos de diagnóstico em transtornos adquiridos da linguagem;
- q) distúrbios de linguagem associados a processos degenerativos;
- r) distúrbios de linguagem de origem neurogênica;
- s) distúrbios de linguagem associados a alterações sensoriais e neuromotoras adquiridas;
- t) distúrbios de linguagem associados a alterações cognitivas adquiridas;
- u) procedimentos de intervenção em transtornos adquiridos da linguagem;
- v) sistemas computadorizados de comunicação;
- w) sistemas pictográficos e ideográficos de comunicação;
- x) sistemas digitais;
- y) língua de sinais;
- z) sistemas de sinalização ambiental.

MOTRICIDADE OROFACIAL

Motricidade Orofacial é o campo da Fonoaudiologia voltado para o estudo, pesquisa, prevenção, avaliação, diagnóstico, desenvolvimento, habilitação, aperfeiçoamento e reabilitação dos aspectos estruturais e funcionais das regiões orofacial e cervical. O Fonoaudiólogo com especialização na área de Motricidade Orofacial se habilitará ao título de “Especialista em Motricidade Orofacial”. O domínio do especialista em Motricidade Orofacial inclui aprofundamento em estudos específicos e atuação em situações que envolvam:

- a) modificações estruturais e/ou miofuncionais, associados aos problemas de fala, sucção, respiração, mastigação e deglutição;
- b) problemas de fala decorrentes de alterações neurológicas ou músculo-esqueléticas;
- c) alterações e/ou anomalias estruturais craniofaciais- congênitas, de desenvolvimento e/ou adquiridas- ósseas, musculares, articulares, posturais, que comprometam e/ou que se associem às funções orofaciais, temporomandibulares e cervicais;
- d) alterações musculares decorrentes de alterações neurológicas - congênitas, de desenvolvimento e/ou adquiridas - e suas implicações miofuncionais;
- e) alterações e/ou modificações decorrentes do envelhecimento, atividade muscular deficiente e/ou excessiva em seus aspectos miofuncionais e estéticos;
- f) problemas relacionados às disfunções mecânicas e neurológicas da deglutição e suas conseqüência;
- g) demais alterações e/ou modificações correlatas às funções orofaciais e motricidade orofacial.

SAÚDE COLETIVA

Saúde Coletiva é um campo da Fonoaudiologia voltado a construir estratégias de planejamento e gestão em saúde, no campo fonoaudiológico, com vistas a intervir nas políticas públicas, bem como atuar na atenção à saúde, nas esferas de promoção, prevenção, educação e intervenção, a partir do diagnóstico de grupos populacionais.

O Fonoaudiólogo com especialização na área de Saúde Coletiva se habilitará ao o título de “Especialista em Saúde Coletiva”.

O domínio do especialista em Saúde Coletiva inclui aprofundamento em estudos específicos e atuação em situações que impliquem em:

- a) efetuar diagnóstico de grupos populacionais com base em estudos epidemiológicos, que contribuam na construção de indicadores de saúde e de identificação das necessidades da população, de ações no campo fonoaudiológico, bem como situacionais buscando identificar os elementos sanitários, assistenciais, ambientais, geopolíticos e sócio-culturais de territórios locais que compõem os processos de saúde/doença;
- b) planejar, coordenar e gerenciar programas, campanhas e ações articuladas interdisciplinar e intersetorialmente;
- c) definir e utilizar metodologias de avaliação e acompanhamento dos padrões de qualidade e o impacto das ações fonoaudiológicas e interdisciplinares desenvolvidas no contexto coletivo;
- d) planejar, coordenar, gerenciar e assessorar políticas públicas ligadas à saúde e à educação, bem como às ações de Vigilância à Saúde.

VOZ

Voz é o campo da Fonoaudiologia voltado para o estudo e a pesquisa da voz, a promoção da saúde vocal, a avaliação e o aperfeiçoamento da voz;

assim como a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das alterações vocais, quer sejam na modalidade de voz falada como voz cantada.

O Fonoaudiólogo com especialização na área de Voz se habilitará ao título de “Especialista em Voz”.

O domínio do especialista em Voz inclui aprofundamento em estudos específicos e atuação em situações que impliquem em:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA



- a) realizar a avaliação da voz, abrangendo a análise do comportamento vocal, quer seja feita por avaliação perceptivo-auditiva, perceptivo-visual ou acústica do sinal sonoro;
- b) planejar, desenvolver e executar ações promotoras de saúde vocal;
- c) planejar e realizar assessoria nos diversos níveis de atenção à saúde vocal;
- d) planejar, desenvolver e executar programas ou assessoria para o aperfeiçoamento da voz;
- e) planejar, desenvolver e incrementar propostas que visem a prevenção de alterações vocais;
- f) planejar e realizar o tratamento das alterações vocais.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUDIOLOGIA

1. Anatomia, fisiologia e desenvolvimento da audição.
2. Avaliação e diagnóstico audiológico: testes audiológicos para identificação das alterações cocleares, retrococleares e do sistema tímpano-ossicular.
3. Avaliação e diagnóstico audiológico: testes eletrofisiológicos e de avaliação do processamento auditivo.
4. Intervenção audiológica no idoso.
5. Intervenção audiológica na saúde do trabalhador.
6. Deficiência da audição, reabilitação e prótese auditiva/aparelho auditivo.
7. Deficiência da audição, reabilitação e implante coclear.
8. Exame otoneurológico.
9. Terapia fonoaudiológica da criança surda.
10. Reabilitação vestibular.
11. Triagem auditiva neonatal e acompanhamento do desenvolvimento da audição.
12. PAIR: perda auditiva induzida por ruído.
13. Trabalho interdisciplinar em Audiologia.

DISFAGIA

1. Anatomia da cavidade oral, orofaringe, hipofaringe, laringe e esôfago.
2. Fisiologia da deglutição.
3. Métodos de avaliação nas disfagias.
4. Disfagias em recém-nascidos e lactentes: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico.
5. Disfagias em crianças com disfunções neuromotoras: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico.
6. Disfagias neurogênicas: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico.
7. Disfagias mecânicas/oncológicas: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico.
8. Disfagias em portadores de doenças neuromusculares: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico.
9. Disfagia psicogênica: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico.
10. Trabalho interdisciplinar em disfagia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



FONOAUDIOLOGIA EDUCACIONAL

1. Políticas públicas federais na educação – Lei de Diretrizes e Bases e Parâmetros Curriculares Nacionais.
2. Políticas de atendimento educacional especializado.
3. Aquisição da leitura, escrita e alfabetização.
4. Transtornos de aprendizagem e outros distúrbios relacionados à aprendizagem.
5. Atuação fonoaudiológica na educação: ações vinculadas a alunos, professores, gestores e equipes multidisciplinares.

LINGUAGEM

1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita.
2. Transtornos de fala e fluência: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica.
3. Distúrbios de linguagem oral e escrita: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica nos ciclos de vida.
4. Transtornos do desenvolvimento: espectro autístico, deficiência intelectual e física e outros.
5. Afasias: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica.
6. Linguagem nos processos de envelhecimento.
7. Trabalho interdisciplinar em Linguagem.

MOTRICIDADE OROFACIAL

1. Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático.
2. Desenvolvimento das estruturas e funções orofaciais nos ciclos de vida.
3. Avaliação, diagnóstico e tratamento em Motricidade Orofacial.
4. Disfunções da articulação temporomandibular e dor orofacial, traumas de face, cirurgia ortognática, estética facial, paralisia facial, queimaduras, câncer de boca, fissuras lábio-palatinas e demais más-formações orofaciais.
5. Alterações de fala músculo esqueléticas.
6. Desenvolvimento e alterações da função respiratória.
7. Trabalho interdisciplinar em Motricidade Orofacial.

SAÚDE COLETIVA

1. Diretrizes e Princípios do Sistema Único de Saúde.
2. Bases teóricas, conceituais e operacionais das políticas públicas e na saúde coletiva.
3. Planejamento e gestão em saúde.
4. Bases teóricas, conceituais e operacionais dos modelos tecnoassistenciais em saúde.
5. Ações de promoção e educação.
6. Ações de prevenção e reabilitação.
7. Educação em saúde.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



VOZ

1. Anatomia e fisiologia do aparelho fonador.
2. Distúrbio da voz.
3. Avaliação de voz clínica, voz profissional e em fononcologia.
4. Teoria da fonação.
5. Tratamento em voz clínica.
6. Fisiologia das técnicas vocais.
7. Intervenção/ tratamento em voz profissional.
8. Tratamento em fononcologia.
9. Voz e disfonia nos ciclos de vida: da infância à senectude.
10. Promoção de saúde, qualidade de vida e voz.
11. Trabalho interdisciplinar em voz.
12. Microcirurgias da laringe.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS EDITAL N° 01/2012

FORMULÁRIO - RESUMO PARA ENTREGA DE TÍTULOS, INCLUINDO A PONTUAÇÃO CONSTANTE DA TABELA DE TÍTULOS, NO ITEM 10.5 DO EDITAL PARA TODAS AS ESPECIALIDADES.

ATENÇÃO: Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia da aplicação da Prova Objetiva, somente APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES e ANTES DO INÍCIO DA PROVA, e, após referido momento, não serão aceitos quaisquer documentos, sob qualquer hipótese.

(VERIFICAR DEMAIS ITENS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO X – DA PROVA DE TÍTULOS)

Nome do Candidato: _____
Número de Inscrição no Concurso Público: _____
Nº Documento de Identidade: _____
Nome da Especialidade _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES (incluindo o Anexo III)

Nº de Ordem	Tipo de Título Entregue	Para uso da Cetpro Concursos					
		Validação				Pontuação	Anotações
1		Sim			Não		
2		Sim			Não		
3		Sim			Não		
4		Sim			Não		
5		Sim			Não		
6		Sim			Não		
7		Sim			Não		
8		Sim			Não		
9		Sim			Não		
10		Sim			Não		
Observações Gerais:		Total de Pontos					
		Revisado por					

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos correspondem à minha formação profissional e participação em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima, para avaliação da Prova de Títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticidade e validade dos Títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Candidato: _____

A N E X O I V – CRONOGRAMA – DATAS PROVÁVEIS

DATAS	EVENTOS
06/01/2012	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição, na Imprensa Oficial, pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia.
16/01 a 12/03/2012	Período de Inscrição via Internet.
16 a 20/01/2012	Período de envio dos documentos para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
23/02/2012	Divulgação do resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
24/02 a 12/03/2012	Período de Inscrição para os candidatos ISENTOS do pagamento da taxa de inscrição (solicitações deferidas) e para os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA.
13/03/2012	Data limite para o pagamento do Boleto Bancário, para todos os candidatos.
23/03/2012	Divulgação da relação dos candidatos inscritos no <i>site</i> da Cetpro Concursos, para consulta pelo candidato.
04/04/2012	Publicação do Edital de Convocação, na Imprensa Oficial, pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, para realização das Provas Objetiva, Discursiva e Recolhimento de Títulos.
15/04/2012	Aplicação das Provas Objetiva, Discursiva e Recolhimento de Títulos.
17/04/2012	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva, no <i>site</i> da Cetpro Concursos.
18 e 19/04/2012	Período para interposição de recursos referente à publicação do Gabarito da Prova Objetiva.
09/05/2012	Divulgação do Resultado Provisório, nos <i>sites</i> do Conselho Federal de Fonoaudiologia e da Cetpro Concursos, contendo os pontos das Provas Objetiva, Discursiva e Títulos.
10 e 11/05/2012	Período para interposição de recursos referente à divulgação do Resultado Provisório, contendo os pontos das Provas Objetiva, Discursiva e Títulos.
31/05/2012	Publicação do Resultado Final do Concurso Público, pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia.
31/05/2012	Homologação do Concurso Público, pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia.

As informações decorrentes de todas as fases do Concurso, incluindo datas e resultados, poderão ser obtidas via Internet através do endereço www.cetroconcursos.org.br.

R E A L I Z A Ç Ã O :

